



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgadinho Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

PORTARIA Nº 026 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATORIO DO FUNDEF NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5º, Parágrafo Único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos profissionais do magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Salgadinho foi contemplado com os aludidos recursos, consoante os precatórios, expedidos e depositados nos autos de Processo Judicial;

CONSIDERANDO que, até a edição da Lei Federal nº 14.325/2022, perdurava a discussão acerca da possibilidade do rateio dos recursos entre os servidores da educação nos tribunais pátrios e órgãos de controle, notadamente junto ao Supremo Tribunal Federal — STF e ao Tribunal de Contas da União -TCU;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 369/2023, de 17 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Salgadinho a promover o rateio de parte dos recursos recebidos a título de precatório no âmbito do FUNDEF entre os servidores municipais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para levantamento dos profissionais do magistério que estavam em cargo, emprego ou função no período indicado na ação judicial, qual seja, entre os anos de 2004 a 2006 com vínculo estatutário, celetista, temporário, bem como aqueles em cargo de comissão ou função gratificada, para o rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF.

Art. 2º. Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I. Titular da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:

a) Roselita Alves Dias Felipe;

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Felipe da Silva Araújo;

III. Representante Assessoria Jurídica do município:

a) Héber Tiburtino Leite

IV. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Ieda Jaqueline Dias.

V. Dois representantes do Conselho do FUNDEF:

a) Andréia Carla Medeiros de Souza Balduino;

VI. Representante da Secretaria de Finanças:

a) Maria Aparecida Alves

VII. Representante do Sindicato - SINFEMP

a) Josinaldo Gomes da Silva

VIII. Representantes de professores:

a) Maria do Socorro Santos Pompeu

b) Mércia Creuza Lucas de Moraes Norberto

c) Rozilene Gomes da Silva Oliveira

XV. Representante do Conselho Municipal de Educação

a) Janete Josina dos Santos

Parágrafo Único - Presidirá os trabalhos desta Comissão a servidora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. São atribuições desta Comissão:

I. Requerer informações ou listagem de servidores perante o Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

II. Realizar buscas nos arquivos municipais e demais órgãos ou unidades escolares;

III. Encaminhar ofícios e/ou requerimentos, publicar editais, marcar reuniões, bem como requisitar materiais e convocar servidores, além de outros atos necessários para execução dos trabalhos;

IV. Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;

§ 1º- A comissão estabelecida nesta Portaria terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos;

§ 2º- Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 10 dias para impugnação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Marcos Antonio Alves
Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional

Edits e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATORIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do **PRECATORIO DO FUNDEF**, nos termos da legislação 14.113/2020 que sofreu alterações pela Lei 14.325/2022 e demais normas pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para os efeitos deste Edital considera-se:

1.1. Que o presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

1.2. Que o presente Edital poderá, ainda, ser prorrogado a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

2. Que os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho designados pela Portaria nº 027/2023, de 15 de maio de 2023.

DO OBJETO

3. O objeto deste Edital é:

3.1A convocação de interessados para solicitar acesso sobre existência de saldo a receber referente a VERBAS DOS PRECATORIOS DO FUNDEF, do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006, conforme Processo n. 08007839020154058201, que tramitou perante a Justiça Federal da Paraíba;

3.2Farão jus ao rateio de que trata este Edital, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I. profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Salgadinho, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre de janeiro de 2004 a dezembro de 2006;

II. aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período previsto no inciso I deste Parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;

III. herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste Parágrafo.

3.3A solicitação de habilitação nominal dos beneficiários que eventualmente tenham direito ao rateio do PRECATORIO DO FUNDEF.

DA ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4. Os interessados, nas condições estabelecidas neste Edital, em participar do processo de habilitação devem entregar, em dias de expediente das 07h:00min às 11h:00min, a documentação requerida em anexo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada Rua José Maciel de Souza, 286- Centro Salgadinho-PB, CEP 58.650-000, **no prazo compreendido entre 22 de Maio de 2023 a 09 de junho de 2023.**

